



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 13480, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.**

Dispõe sobre o reajuste de tarifa do Serviço Funerário Municipal

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, na conformidade de processo administrativo nº 53.181/2014 e do disposto no artigo 5º da Lei 2.258 de 1º de junho de 1987,

### **DECRETA:**

Art. 1º A tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 1º de junho de 1987, fica reajustada na seguinte conformidade:

#### **1 – URNAS**

1.1 – (10) sem visor	R\$ 250,00
1.2. - 1,60 com visor branca	R\$ 334,00
1.3 – Gorda Comprida	R\$ 500,00
1.4 – Baleia	R\$ 1.504,00
1.5 - Gorda	R\$ 374,00
1.6 – Infantil 0,60 sem visor	R\$ 157,50
1.7 – Infantil 0,60 com visor	R\$ 171,00
1.8 – Caixão 1,00 sem visor	R\$ 145,50
1.9 – Caixão 1,60 sem visor	R\$ 180,00

#### **2 – TRANSPORTE DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO**

2.1 – por km rodado	R\$ 1,70
2.2 – por km rodado no período noturno	R\$ 2,00
2.3 – por hora parada	R\$ 19,80
2.4 – OBS: Quando os translados ocorrerem fora do Município, haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudantes, fixados de acordo com a Portaria nº 567, de 07 de fevereiro de 2014.	



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

<b>3- ARTIGOS COMPLEMENTARES</b>	
3.1 – Véu Simples	R\$ 10,00
3.2 – Véu Infantil	R\$ 10,00
3.3 – Vela (cada)	R\$ 10,00
3.4 – Terço	R\$ 3,00
3.5 – Paramento simples	R\$ 37,00
3.6 – Paramento infantil	R\$ 20,00
3.7 – Velório para particulares	R\$ 68,00
3.8 – Manto Simples	R\$ 15,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de janeiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ODILA MARIA SANCHES**  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 09 de janeiro de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo